



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Assaré/CE.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição em pauta compõe o conjunto de ações desenvolvidas pela administração municipal junto às famílias do Município de Assaré que necessitam de auxílio assistencial, sobretudo para ter acesso a gêneros alimentícios básicos, contribuindo, dessa forma, para o combate à fome na esfera local.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

4 - DIVISÃO POR LOTE(S)

4.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "um único lote" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, ou em vários lotes, poderia se gerar um número grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, resultando, com grande probabilidade, em possíveis retardamentos na entrega dos alimentos às famílias, devido os desencontros nas datas de entregas dos produtos por parte dos prováveis numerosos vencedores ou entregas parciais com a ausência de alguns dos itens. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, ressaltando que o valor global do lote depende diretamente dos valores unitários de cada item explícito na proposta de preços, atendendo, desta forma, as necessidades da Administração e ao interesse público.

4.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO.

5.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

LOTE: 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA BÁSICA

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	ARROZ BRANCO - subgrupo: polido. Classe: longo fino Tipo 1. Embalagem primária em saco plástico contendo 1000g	KG	2000	4,70	9400,00





2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Embalagem primária em saco plástico contendo 1000g	KG	800	3,15	2520,00
3	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA - Embalagem primária em saco plástico contendo 1000g	KG	800	7,49	5992,00
4	MACARRÃO ESPAGUETE - Embalagem primária em pacote plástico contendo 500g do produto	PCT	800	2,20	1760,00
5	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Embalagem primária em pacote plástico contendo 500g do produto	PCT	800	1,27	1016,00
6	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Embalagem primária em garrafa plástica tipo pet, contendo 900ml do produto	UND	400	9,50	3800,00
7	SAL - refinado, iodado, embalagem primária plástica de 1000g	KG	400	0,59	236,00
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Empacotado à vácuo puro. Embalagem de 250g	PCT	800	4,60	3680,00
9	FÉCULA DE MANDIOCA - Embalagem primária em saco plástico, contendo 1000g	KG	400	4,00	1600,00
10	BISCOITO POPULAR - Embalagem em saco plástico, pacotes de 400g	PCT	400	3,20	1280,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem primária aluminizada em pacote de 200g	PCT	800	5,20	4160,00
12	SARDINHA EM LATA - Sardinha com óleo, em embalagem metalizada de 130g	UND	800	4,10	3280,00
13	MARGARINA - Embalagem primária plástica com conteúdo de 250g do produto	UND	400	2,15	860,00
14	BISCOITO CREAM CRACKER - Tipo água e sal, embalagem plástica contendo 400g do produto	PCT	400	4,25	1700,00
Total Geral:					41284,00

5.2 - Conforme exigência legal, o Município de Assaré, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

5.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 41.284,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

5.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços Unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

6 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

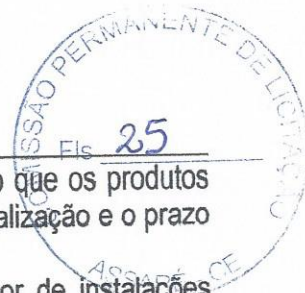
6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto ao almoxarifado da contratante, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pela contratante, sendo definida a quantidade necessária para cada fornecimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.





6.5 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.6 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.7 - No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.8 - O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

6.8.1 - Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

6.8.2 - O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

6.8.3 - Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

6.8.4 - O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

6.8.5 - O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

6.9 - No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Contratante poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, sendo o ônus de responsabilidade do fornecedor, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido do produto.

6.10 - As entregas deverão ocorrer conforme necessidade da Contratante e devem ser entregues por pessoal devidamente qualificado para o transporte de alimentos, observados os padrões de higiene adequados.

6.11 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.11.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.11.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	07	08.244.0047.2.033.0000	3.3.90.32.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

11 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Assaré/CE, 12 de fevereiro de 2021.

DE ACORDO:

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Pregoeira Oficial do Município

Maria Wilcassy Garcia Alves
Ordeneradora de Despesas
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

ANEXO II